



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 989/84

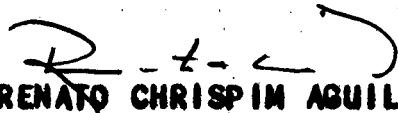
**ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS O MUNIZ /
FREIRE CAMPESTRE CLUBE.....**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar os impostos e taxas municipais o MUNIZ FREIRE CAMPESTRE / CLUBE, entidade de recreação e desportos com Sede na Rodovia Muniz Freire x Castelo, Km 03, ficando isento por dez (10) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 10 de maio de 1984.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL